

6 — A CAIP reunirá, extraordinariamente, sempre que haja alguma situação urgente que o justifique, sendo as decisões ratificadas na reunião ordinária imediatamente seguinte.

7 — As reuniões ordinárias da Comissão só se realizarão com a presença de dois terços dos efetivos, devendo cada entidade indicar um representante substituto caso não possa comparecer, por forma a garantir o normal e regular funcionamento da CAIP.

8 — De cada reunião será lavrada uma ata que deverá ser aprovada pela Comissão na reunião seguinte.

9 — A CAIP requer a intervenção de outras entidades que, com caráter pontual ou permanente, considere relevantes do ponto de vista do cumprimento das suas competências.

10 — O apoio administrativo à CAIP será assegurado pelo Serviço de Ação Social do Município, onde qualquer pessoa se pode dirigir a fim de sinalizar qualquer situação de risco/perigo.

Artigo 10.º

#### Direito à confidencialidade

Ao idoso deve ser garantida total confidencialidade relativamente à situação sinalizada, bem como à sua identificação, sendo os seus dados utilizados apenas pelos membros da Comissão e para os fins a que se destina.

### TÍTULO III

#### Disposições finais

Artigo 11.º

#### Alterações ao regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º

#### Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento serão resolvidos por decisão do Grupo de Trabalho: «Pessoas Idosas, Envelhecimento e Intergeracionalidade», considerando a legislação em vigor.

Artigo 13.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação.

208482883

### MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

#### Aviso n.º 2611/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores desta Autarquia:

António Maria Papolinha, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 8.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.09.2014, por motivo de aposentação.

António Matias do Rosário Oliveira, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 8.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.08.2014, por motivo de aposentação.

Maria Beatriz Silva Maia Correia, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 07.10.2014, por motivo de falecimento.

Joaquim António Lopes Gonçalves, da carreira/categoria de assistente técnico, posicionado na 6.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.11.2014, por motivo de aposentação.

16 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

308445039

### MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

#### Aviso n.º 2612/2015

#### Alteração ao Plano de Pormenor do Escampadinho Mexilhoeira Grande

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de fevereiro, publicita-se que a Câmara Municipal de Portimão deliberou, na reunião ordinária de 03 de março de 2015, proceder à Elaboração da Alteração ao Plano de Pormenor do Escampadinho — Mexilhoeira Grande, abrangendo a área territorial do mesmo plano.

A alteração ao Plano de Pormenor do Escampadinho — Mexilhoeira Grande orienta-se no prosseguimento dos objetivos determinados nos Termos de Referência aprovados na reunião ordinária de 03 de março de 2015 já referida, visa, no quadro da prossecução das determinações estabelecidas na política regional e municipal de ordenamento nomeadamente no tocante à produção de energia de modo sustentável, a completagem de espaços de uso polivalente no sentido de comportarem a produção de energia a partir de fontes renováveis em ambiente urbano e ambiental qualificado e estão à disposição para consulta, durante o período de participação pública, nas instalações do Departamento de Obras, Gestão Urbanística, Ambiente Urbano, Trânsito e Manutenção deste município, sito na rua Oceano Atlântico n.º 15 em Portimão, entre as 9.00h — 13.00h e as 14.00h — 17.00h.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo estas ser remetidas ao exma. sra. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, rua Oceano Atlântico n.º 15, 8500-823 Portimão, dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo de elaboração do Plano de Pormenor é de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* da deliberação camarária que determine a elaboração do respetivo plano, sem prejuízo dos prazos intercalares dos procedimentos legais.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República* e ainda num semanário de grande expansão, em dois jornais diários, em dois jornais de expansão regional e na página da Internet da Câmara Municipal de Portimão, conforme dispõe o n.º 2 artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de fevereiro.

4 de março de 2015. — A Presidente da Câmara, *Isilda dos Santos Varges Gomes*, Licenciada.

208481546

### MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

#### Edital n.º 181/2015

José António Fontão Tulha, presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira:

Torno Público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e no cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 12 de fevereiro de 2015, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados desta data, o projeto de Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno do Seixo do Cadão, disponibilizado para consulta no Balcão Único de Atendimento, nos locais habituais das freguesias e no site do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Avenida Marquês de Soveral, 67, 5130-321 S. João da Pesqueira.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, *Francisco José Pinto*, Coordenador Técnico, o subscrevi.

13 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

308454062